



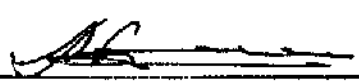
Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

MOÇÃO Nº 28

Assunto: Pretesto contra o Ato 30 do CREA, solicitando a revogação do
mesmo.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
ARQUIVE-SE	
	
DIRETOR	
Em <u>20</u> de <u>8</u>	de 19 <u>79</u>

Proc. N.º **14694**
Clas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 28.08.1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014694 28.08.79
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 28.08.1979
Presidente

af. CMD 08.79.44

MOÇÃO Nº 28

CONSIDERANDO que a Justiça, através do titular da 1ª. Vara Federal, já se pronunciou ao conceder liminar em mandado de segurança impetrado contra o Presidente do CREA, garantindo aos requerentes - técnicos em edificações - o exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o Ato nº 30 do CREA, publicado e, conseqüentemente, vigorando a partir de 29 de junho último, extinguiu as casas populares - construções de até 120 m², que podiam ser projetadas por técnicos em edificações;

CONSIDERANDO que a medida adotada por este famigerado Ato 30 está causando sérios transtornos aos proprietários de edificações civis econômicas, eis que só poderão concluir seus projetos assistidos por engenheiros, portanto com muito maior ônus;

CONSIDERANDO que, segundo levantamento, cerca de 100.000 técnicos em todo o Estado de São Paulo estão sendo impedidos de exercerem sua profissão;

CONSIDERANDO que as conseqüências são de molde a preocupar, pois o encarecimento da construção operária, somados ao desemprego de profissionais, ocasionam mais um grande problema social;

CONSIDERANDO que esta situação não pode e não deve perdurar, até porque se trata de ingerência prejudicial a uma respeitável classe, que o Ato 30 do CREA em uma só penada marginalizou;

Pelo exposto,

Apresentamos esta MOÇÃO DE PROTESTO à Mesa da



(Moção nº 28 - fls.2)

Câmara para, seguindo os trâmites regulamentares, ao depois de ouvido o soberano Plenário, seja revogado o malsinado Ato nº 30, libertando a atividade dos técnicos em construção.

REQUEREMOS, a final, se dê conhecimento através ofício ao CREA e seja solicitado ao CONFEA para ditar as regras definitivas dos técnicos em edificações, constando entre suas atividades a de projetar e dirigir construções de até 120 m², con forme orientação da Resolução 210/73, artigos 25 e 26 "in fine".

Sala das Sessões, em 28-08-1979.


ARI CASTRO NUNES FILHO

for. Ribeiro
Carli
Carli
funcionário

CAPÍTULO 7

DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 7.01 - Para que o aspecto físico da estrutura urbana se desenvolva de forma harmônica e funcional, as edificações deverão ocupar a área e o espaço considerado os seguintes fatores:

- I - Ocupação do terreno, definida pela porcentagem obtida pela área da projeção horizontal da cobertura da construção e a área total do terreno, de modo a assegurar um mínimo de aeração para os compartimentos edificados.
- II - Aproveitamento do terreno, representado pela relação obtida entre a soma das áreas de piso construído, inclusive pavimentos inferiores e superiores, e a área do terreno, a fim de estabelecer um máximo que, considerada a utilização correspondente, represente a densidade adequada ao setor onde se situa o imóvel.
- III - Réguas às divisas do terreno para assegurar os afastamentos das vias públicas e vizinhanças a fim de possibilitar o mínimo de isolamento habitacional e estrutural das edificações.

Artigo 7.02 - Somente será permitida a edificação em terrenos que fizerem frente para logradouro público, oficialmente reconhecido, e com as dimensões mínimas previstas nesta lei.

SEÇÃO II - DOS ÍNDICES DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO

Artigo 7.03 - Além do uso do solo, os setores se diferenciam, ainda, pelos índices aplicáveis às edificações em geral discriminados nos quadros 2 e 3 contidos nos artigos 7.04 e 7.06 respectivamente.

Artigo 7.04 - Os índices que se seguem discriminados são válidos para todas as áreas abrangidas pela setorização da zona urbana e são aplicáveis sem prejuízos da regulamentação do Código de Obras e leis complementares.

QUADRO " 2 "

Justiça garante trabalho a técnicos de edificações

Liminar concedida, ontem, pelo juiz Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, da 1ª Vara Federal, em mandado de segurança impetrado contra ato do eng. Ismael José Brustein, presidente do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), garante a Júlio Maria de Abreu e a 38 outros técnicos em edificações o direito de continuarem exercendo a profissão, pelo menos até julgamento final da ação, quando a medida poderá ser confirmada ou revogada.

A impetração insurge-se contra o Ato n.º 30 do CREA, de 29 de junho último, que extinguiu as casas populares (moradias econômicas, até o limite máximo de área construída de 120 metros quadrados), as quais até a vigência do Ato n.º 30 (que extinguiu um anterior, de n.º 30), podiam ser projetadas a ter a construção dirigida por técnicos em edificações. Estes eram também autorizados a executar reformas de edifícios residenciais.

COBIÇA

O objetivo final do mandado de segurança é a declaração de nulidade do Ato

n.º 30, sob o fundamento de que fere o direito líquido e certo dos técnicos em edificações "de exercerem a profissão, segundo as normas vigentes e sob as quais obtiverem suas habilitações".

Assinala o advogado Luiz Olavo Baptista, nos autos do mandado de segurança, que a importância do volume de trabalho que vinha sendo efetuado pela categoria "foi de molde a excitar a cobiça dos engenheiros, que obtiveram do CREA, órgão que dominam absolutamente, a edição da medida ilícita e ilegal, visando tirar o ganho de inúmeros e humildes técnicos, embora com evidente e gritante prejuízo para a comunidade". Acrescenta que "não só o impacto social do cerceamento ao direito dos impetrantes resulta da ilícita e ilegal medida apontada, como também do evidente prejuízo para as classes menos favorecidas que recorrem ao BNH para a construção de moradias, pelo encarecimento que daí resultará. E tudo no momento em que as autoridades propalam esforços para possibilitar, na política habilitacional, que se atinja os realmente necessitados".



Alexandr: economia de combustíveis

Mãe — um tesouro

Agradeço Senhor, o mundo em verde e flor que de luz que se equilibra, em plano Lar Celeste. Agradeço o ser, a bênção de servir, o dom de compreender em que meu coração se renova e se ufana, toda vez que no entendimento da ternura humana. Agradeço a lição minha da prova em que me exaltas, entregando-me apagando em silêncio as minhas próprias faltas. Agradeço o carinho da escola, o socorro do bem e a palavra tranqüila; Agradeço a alvorada, o Sol que me sustenta e acalma, o pensamento, o pão de cada dia. Entretanto tudo agradeço-Te em prece enternecida o regaço me a glória da vida. Em tudo, em todo o tempo e em toda pela Santa Mãezinha que me dêste, meu tesouro Maria Dolores, psicografado por Chico Xavier, no Cel João XXIII, 1475 — Uberaba, Minas Gerais". Acompanhe os espíritos maus.

COISAS DO OUTRO

Moacyr Jorge

Drama de uma da V. dos Reis

Na obsessão simples, o doente recebe intuições dos espíritos maus. Prática atos desatinados, que normalmente não praticaria. O espírito mau atinge apenas o segundo corpo que todos nós temos: o corpo astral, ou fluidico. Mas, a perversidade do espírito mau é tanta, que o doente fica desempregado e procura novos empregos, fazendo testes, mas é sempre reprovado, ou preterido inexplicavelmente. O espírito mau interfere em tudo. Tudo que o doente faz não termina. Tudo que pretende fazer não dá certo. Por exemplo, o doente sai de casa para ir visitar um parente em outro bairro da cidade. No meio do caminho, desiste. Uma força invisível o prejudica. Tudo que os outros conseguem com facilidade, para ele sempre é mais difícil. O doente vai-se desesperando. Em grande número de casos, o doente vê espíritos dentro de casa, em forma de sombras. Tem medo de contar para a família e para os amigos, para que não o julguem louco. Ouve vozes chamando-o pelo nome ou lançando ameaças constantes. As vezes, não conta para o próprio médico, com medo de ser internado em sanatório psiquiátrico. Quando o doente ouve vozes, dizem que está com delírio auditivo. Quando vê vultos dizem que é alucinação, delírio visual. Nunca se procurou pesquisar que espécie de vozes são essas e o que dizem essas vozes. Nunca se procurou saber que espécie de vultos lhe aparecem, o que fazem ou falam. Saem pela tangente, dizendo que é alucinação. Dizem que é "doença imaginária" (psíquica) quando todos os

D'Arc. São e via vultos da cadeia! prendiam o Benedito e acompanhá (ou anjo). q (São José Cu ção, levitav de fardme escrever us o perigo do não deixar casos. Na obsa age diretat por fora. n intuições conselhos preces é p

Prefeitura atende moradores da Mooca sobre desapropriação

A unidade móvel do Departamento de Desapropriações, da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura, atendeu a cerca de 50 proprietários de imóveis, que serão atingidos pelas obras de canalização do córrego da Mooca, no trecho entre a estrada do Oratório e a rua Cibelle Setti, em Vila Ema, numa extensão de 1.500 metros.

A equipe de técnicos municipais, atendendo a orientação dada pelo prefeito Reynaldo de Barros, no sentido de que os processos de desapropriação feitos pela municipalidade de São Paulo sejam humanizados, esteve no local das futuras obras de canalização do córrego da Mooca e instalou a unidade na estrada do Secundino, entre a passagem B e a rua A. Ali recebeu explicações sobre as 200 desapropriações que serão necessárias para a execução do trecho entre a estrada do Oratório e a rua Cibelle de Carvalho, em Vila Tolstói, abrangendo uma extensão de 1.500 metros.

Os serviços oferecidos à

comunidade compreendem informações sobre os trabalhos iniciais de desapropriações na região, e o encaminhamento da documentação necessária nos casos dos imóveis atingidos.

CANALIZAÇÃO/AVENIDA

Os serviços de canalização do córrego da Mooca serão executados numa extensão total de 4.500 metros, desde a estrada do Oratório, no bairro da Mooca, até a rua Cibelle de Carvalho, em Vila Tolstói, área da Administração Regional de Vila Prudente.

O córrego já está canalizado no trecho compreendido entre a av. Presidente Wilson e a estrada do Oratório, sobre o qual a Secretaria de Vias Públicas construiu a av. Luís Ignácio de Anhaia Melo, com 42 metros de largura, duas pistas de 13 metros cada, canteiro central com 6 metros e passeios laterais de 5 metros cada. Essa obra faz parte do programa Saneplan da Sabesp, segundo esclarece na la da Prefeitura.

A troca de peças antigas, objetos de artes e outros, poderá ser realizada no horário das 9 às 18 horas. A Feira da Bargarha foi lançada sábado último, com sucesso total, e como atividade paralela à Feira de Artes, Artesanato e do Verde, que também funciona durante todos os sábados na praça Glácomo Sortino.

periculum por falta de combustible traria graves pro-

e, documento e aspirações

tos aerofotogramétricos das cidades do Vale do Paraíba, através da Secretaria do Planejamento, os prefeitos estão solicitando essa providência.

REFORMULAÇÃO

Outros pedidos referem-se à criação de prontos socorros, de postos de saúde e cessão de ambulâncias para a maioria das localidades valeparaibanas.

Da mesma forma, construção de pontes, de galerias pluviais e de terminais rodoviários, devido ao grande fluxo da massa de transeuntes por coletivo que demanda principalmente as cidades industrializadas do corredor Rio-São Paulo.

Pelo crescimento da região, os administradores municipais reforçam pedidos de instalação de corpos de bombeiros, com ampliação da assistência aos já existentes; criação de novas comarcas bem como implantação de museus históricos de programas de preservação das tradições folclóricas do Vale do Paraíba.

LITORAL NORTE

O Vale do Paraíba, nos reclamos de seus administradores, precisa de implantação de programas de eletrificação rural pela Cesp; encampação da Companhia de Eletrificação rural do Alto Paraíba; sede centro regional de lazer em Paraíba, às margens da represa; para a mesma cidade, implantação e criação de recinto permanente de exposições do Alto Paraíba; e ainda nessa mesma localidade conservação do canteiro de mudas, agora desativado, para atendimento regional da preservação da flora.

Construções de mini-matadouros referem-se a outra solicitação do Codivap e a sugestão é que sejam feitos em Paraíba, Lorena, Guaratinguetá e Cruzeiro.

Velha aspiração de populações paulistas, mineiras e fluminenses, a implantação do trecho Lorena-Mambucada, terminando em Angra dos Reis, o tema será levado novamente ao governo do Estado.

Insistindo em estradas, o Codivap quer urgência na abertura da anunciada via Leste, cortando o terreno margeante da via Dutra, da Grande São Paulo até Taubaté; os prefeitos querem o apoio do governo estadual para que operários da região possam ser transportados por via férrea, desafiando a Dutra.

O Parque Nacional da Bocaina não tem definição ainda e essa definição está sendo cobrada no encontro de São José dos Campos, como suporte de pedido ao governo federal para a instalação de usinas de álcool em São José, Guaratinguetá e Lorena, para abastecimento próprio da região.

O ofício de capa das dezenas de reivindicações fala em desproporção do orçamento e de nível social dos municípios do Vale do Paraíba, região de contrastes violentos. Pois enquanto São José dos Campos tem mais de um bilhão de receita, o outro São José, o do barão de receita, o do vale, não arrecada dois milhões.

Araraquara cuida da construção de casas econômicas

ARARAQUARA (Do correspondente) — O projeto de lei instituindo em Araraquara o Plano Comunitário de Moradia Econômica no território do município foi encaminhado à Câmara Municipal de Santi, prefeito Valdemar de Santi, através do qual a Prefeitura fornecerá as plantas e os respectivos memoriais descriptivos para a construção de moradia econômica, até a área de 85,34 metros quadrados.

A instituição do plano pelo município se deve ao fato de ter o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia revogado a Resolução n.º 6.

AS RAZÕES

Entre os motivos que levaram aquele Conselho a revogar o, ato número 6 baseou-se em que a construção "deve ter a efetiva direção de profissional legalmente habilitado a fim de evitar ocorrências extremamente danosas à vida daqueles que ocupam a edificação". Todavia, recomenda que as "entidades ou órgão que

desejarem contribuir para que o custo da moradia econômica seja o menor possível, sem prejuízo da segurança, salubridade e estabilidade, deve contratar profissionais em quantidade suficientes para atender à efetiva assistência às obras".

Objetivando ir ao encontro da sugestão do próprio CREA, o prefeito emendou a lei em entendimento com a direção da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, visando à celebração de um convênio pelo qual aquela entidade se encarregará da indicação do profissional que prestará a assistência técnica ao interessado, uma vez que existe um limite para a responsabilidade da obra.

AS DESPESAS

Pelo mencionado convênio o município, além de fornecer o projeto de construção e o respectivo memorial descritivo, pagará a entidade, a quantia de aproximadamente Cr\$ 500,00 para os projetos que não ultrapassem a 50 metros quadrados, até o limite de 85,34 metros quadrados.

Nova Odessa contra uma decisão do Crea

NOVA ODESSA (Do correspondente) — O prefeito de Nova Odessa, Manoel Samartin, manifestou-se insatisfeito com a decisão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), que revogou o ato número 6, sobre a construção habitacional econômica. Na opinião do prefeito, essa medida impedirá a Prefeitura de fornecer plantas populares — 20 plantas ao mês, em média, por 130 cruzzeiros —, pois a decisão do Crea pretende fazer com que as Prefeituras contratem engenheiros para orientar tecnicamente as construções populares.

"Em Nova Odessa — explica o prefeito — as pessoas obtêm a planta popular e vão construindo as casas nos feriados, sábados e do-

mingos, no estilo mutirão". Essas pessoas geralmente passam a habitar a moradia antes do término da obra e assim, na opinião do prefeito, "vão se livrando do aluguel e terminando a casa".

A planta popular, em Nova Odessa, permite a construção de até 60 metros quadrados e, apesar do reduzido custo da planta, muitas pessoas acabam construindo clandestinamente, criando problemas para a fiscalização. Na opinião de Samartin, a decisão do CREA agravará esse problema e as construções clandestinas deverão proliferar. "A Prefeitura não vai atrapalhar ninguém para ceder a interesses da entidade protetora dos engenheiros", desabafa o prefeito.

vôou 13
chegando
neirópolis

Aparecida estará
ligada ao DDD
até o fim do mês

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO

Folha de São Paulo 2/8/79

corredores principais, hierarquizando o sistema viário" — afirmou o prefeito Noveiro Júnior.

CONTABILISTAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), vai homenagear em Rito Claro, no dia 11 próximo, o Patrono da Contabilidade Brasileira, prof. Carlos de Carvalho, nascido naquela cidade em 12 de agosto de 1866. No Jardim Público, onde foi erigida sua herma em 1961, haverá reunião durante a qual o Conselho Alalpa Amadeu Sava, presidente da Câmara de Registro Profissional do CRC, falará sobre o acontecimento, em nome da direção do órgão. O Conselho é autor da moção aprovada no X Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em Fortaleza, em novembro de 1976, que oficializou o nome de Carlos de Carvalho como patrono da contabilidade brasileira.

OBRA

Carlos de Carvalho (1866-1928), além de contabilista, foi jornalista, professor e cultor do vernáculo. Em 1906 ele assumiu a direção do "Tribuna do Estado de São Paulo" para comandar a encampação da Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia de Valorização do Café. Vindo a ser, em seguida, Diretor da Contabilidade do Estado. A ele se deve a completa remodelação da estruturação do Tesouro do Estado. Colaborou na revista Brasileira de Contabilidade e na Revista Ilustrada de Ragsioneria. Deixou na área da contabilidade, uma obra enciclopédica, quase toda traduzida em vários idiomas, da qual se destacam: "Estudos de Contabilidade" (4 volumes); "Tratado de Contabilidade" (2 volumes); "Contabilidade das Companhias de Seguros"; e "Explicação Prática de Contabilidade Mercantil".

assunto, todavia, ao que parece, a universidade caiu no vazio já que a justiça após 12 meses não apresentou nenhuma decisão quanto ao fato.

O prefeito de Santo André, Lincoln Grillo, reportou-se à época em que as tarifas foram alteradas pela Companhia Telefônica da Borda do Campo. Ressaltou que várias foram as manifestações por pulares divulgadas inclusive de modo incisivo pela imprensa local. Assim, acrescentou o prefeito, os chefes de Executivos do ABC Impetraram uma ação ordinária na Justiça Federal.

"Espero que a Justiça apresse o julgamento da questão para que os interessados já não estejam mortos quando o resultado chegar" — disse o prefeito.

Candido Mota amplia a

sua Casa das Meninas

Selecções mil cruzados serão investidos na ampliação da Casa das Meninas e do Asilo, além da manutenção das duas entidades. Esses recursos representam o lucro líquido da 10.ª Festa Junina realizada na cidade, como informou o supervisor geral da promoção, ex-prefeito Lorisval José de Almeida, ao apresentar o balanço geral e agradecer aos organizadores das festividades pelo sucesso obtido.

O resultado financeiro das 3 quermesses realizadas em junho foi de 417 mil cruzeiros.

sejam obrigadas a se apresentar em dia certo, pois caso contrário o pagamento lhes será feito apenas no final do mês. Além do mais, com a adoção dessa prática, observa, pode-se acabar com os cartões de emissão cara e com implicações altamente burocráticas.

S. André também reage contra medida do Crea

Foi suspenso, pela prefeitura de Santo André, o fornecimento gratuito de plantas para moradias econômicas, ou seja, casas com até 60 metros quadrados, e que eram aprovadas em apenas três dias.

A informação foi dada pelo secretário municipal de Obras e Planejamento Urbano, que esteve no Distrito e explicou que a decisão foi decorrente da Resolução n.º 80, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a qual exige que a edificação de moradia econômica deve ter acompanhamento de engenheiros.

De acordo com o secretário, a Prefeitura de Santo André está aguardando o comportamento do CREA em relação ao município de São Paulo e de outras cidades, que continuam fornecendo as plantas, gratuitamente. Assinalou que na próxima reunião do Conselho Consultivo da Grande São Paulo (Consu) o assunto deverá ser levado a debate.

edifício do fórum finalidade de eleger da diretoria executiva, cujo mandato prazo de um ano.

MULHER

A população de providências, às a lido de que seja local indigente, que na delonite ao edifício da das 10h30, pela seantes, usando pequeno menino ca

O quadro chocante transeuntes, com a calçada, e tendo a apenas vestindo um do seu órgão mutil na mão pedindo diu

Este fato veio se popular, quanto sentido de colocar espetáculos deprim no centro da cidade por indigentes surg

Alguns sugerem centro de triagem f soas sejam encam pilas, ou então e para seus lugares de

Liberdades

opção em aparceria, pollicamento e tudo que pos-
a parte da cidade, a parte da cidade, a parte da cidade

Tudo em S. Paulo

As vezes por consun-
dores, que reclama-
tam a alta dos produ-
tos.

— "Oha, quando o presidente chegou, to-
do mundo, com medo,
bailou os preços. De-
pois que ele passou o
preço novamente
aumentou". Disse uma
senhora. Abordado so-
bre essa denúncia, o
presidente respondeu:
"ah, então vou acam-
par aqui. Se assim os
preços baixam".

No final da tarde,
encerrando sua visita
aos centros de consu-
mo de gêneros alimen-

PRODUIR CARRO A ALCÓOL EM 80

a primeira a partir da
janeiro de 80 com o
início da produção de
carros movidos a al-
cool e já em julho do
mesmo ano toda a fro-
ta estará com seus mo-
tores de vida en-
te adaptados.

Segundo o presiden-
te da Associação Na-
cional de Veículos, Má-
rio Gattuso, o progra-
ma entregue a Comis-
são de Energia foi ba-
seado nas perspectivas
quanto a produção na-
cional do álcool e nas
estruturas oficiais pa-
ra o incremento dessa
nova opção no setor de
combustível, para o
abastecimento dos car-
ros.

tielas e fontes produ-
tas de São Paulo, o
presidente Figueiredo
deu uma entrevista co-
letiva à imprensa, du-
rante a qual reconhe-
ceu que muita coisa es-
tá errada no setor de
abastecimento. "Entre
o produtor e o consu-
midor, os preços estão
recebendo aumento de
até 5 vezes. E é preci-
so saber quem está por
trás disso", afirmou.
Não anunciou qualque-
r medida, preferindo es-
tudar detalhadamente
tudo o que constatar
"in loco" no setor de
comercialização.

Paralelamente, foi
decidido ainda que as
empresas privadas po-
derão atuar na área
de exploração de pe-
tróleo, dispensando uma
série de exigências, en-
tre as quais a expe-
riência anterior nos
trabalhos de pesquisas
e prospecção.

A Comissão de Ener-
gia aprovou, ainda, a
composição de um gru-
po de trabalho, atra-
vés do Ministério da
Indústria e Comércio,
para apresentar num
prazo de 30 dias uma
sugestão final sobre a
substituição dos molo-
ros movidos a gasolina
por álcool.

Exame de Terra na Nova Zelândia



João Augusto, surpreso com a revogação.

Simonsen, Estácio, Alencar

ESCOLA ESTÁ SOLIDÁRIA COM OS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES

cia discutida, com acréscimo de juros e correção monetária, e
que ele ainda argue com as custas processuais e advocatícias, ar-
bitradas em 15% do valor líquido que foi apurado para a ressi-
tência.

A revogação, pelo
CREA, do ato que per-
mite aos técnicos em
edificações projetarem
e consultarem obras de
até 120 m², apartou
de surpresa a diretoria
do Colégio Técnico de
Jundiaí, um dos poucos
estabelecimentos do Es-
tado que se dedica à
formação daqueles pro-
fissionais. O diretor da
escola, João Augusto de
Oliveira, manifestan-
do-se ontem sobre o
assunto, declarou que
está totalmente soli-
dário aos técnicos jun-
dialenses, inclusive con-
cordando com a inicia-
tiva deles de impetra-

rem um mandado de
segurança na Justiça,
visando ao resguardo
do seu direito de tra-
balhar sob o amparo re-
gime.

Segundo falou João
Augusto de Oliveira, a
diretoria do CTFJ até
colocará à disposição
dos profissionais as de-
pendências da escola,
se eles o desejarem,
para ali se reunirem e
tomarem suas resolu-
ções. "O Colégio — di-
se ele — conta atual-
mente com duzentos
alunos no curso de Ed-
ficações, estando cer-
ca de oitenta prestes a

receberem seus diplo-
mas. O Ato n.º 30 do
CREA, que revogou o
Ato 6, nos pegou de
surpresa. Não espé-
ramos por isso. Agora
estamos na expectati-
va de uma solução pa-
ra o caso, o que irá
ocorrer na Justiça, e
com muita confiança de
que a causa será ga-
nha pelos técnicos. Co-
locamo-nos à inteira
disposição desses pro-
fissionais, para ajudá-los
no que for possível,
pois não é justo que
sofram as consequên-
cias de um ato injus-
to".

Fim do depósito cria novo problema para as agências de turismo

A extinção do depósito compulsório para viagens ao exterior, já deci-
da pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, trouxe novos problemas às
agências ligadas ao turismo, mas criou-lhes, ao mesmo tempo, uma nova pro-
spéctiva. Como a medida foi anunciada agora para só entrar em vigor a 1.º
de janeiro de 1980, os profissionais desse ramo temem a recessão de seus
negócios nestes próximos cinco meses, com a maioria das turistas esperan-
do o fim do depósito para, só então, empreenderem novas viagens.

Zen deslocamento
ocorrido numa colina
de 150 metros de alti-
ra, ontem, na cidade
de Dunedin, no sul da
Nova Zelândia, seis to-
neladas de terra des-



Conforme disse ontem o empresário Abdoral
Lins de Alencar, da Abite Turismo, a preocupação
existe e, de certa forma, frustra as expectativas do
setor. "A exigência do depósito, atualmente fixa-
do em Cr\$ 23 mil — disse ele — tem se constituído
em empecilho bastante grande para o desenvolvi-
mento do turismo. Por isso,

SHO GOA2



- 2 -

O CREA-SP, usando das atribuições que lhe confere o artigo 34, letra "k", da lei federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

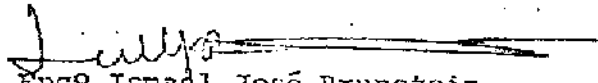
RESOLVE:

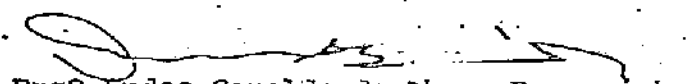
Artigo 1º - Ficam revogados todos os dispositivos expressos no Ato nº 6, deste CREA-SP, publicado em 19/09/68 e republicado em 29/05/72, a partir de 30 dias ocorridos da data de publicação deste.

§ 1º - Os Técnicos de Grau Médio, da especialidade Edificações, somente poderão exercer suas atividades profissionais de acordo com a competência estabelecida no artigo 2º da Resolução nº 218, de 29/05/73, do CONFEA.

§ 2º - Os Técnicos de Grau Médio, da especialidade Edificações, que vinham se beneficiando das concessões do artigo 6º do referido Ato 6 poderão concluir as obras que foram iniciadas antes da data da publicação deste Ato.

São Paulo, 26 de junho de 1979


Engº Ismael José Brunstein
PRESIDENTE


Engº Eudes Ceraldo de Abreu Branquinho
1º SECRETÁRIO

SHO GORD

CREA
Santa Rita

ATO Nº 30

Revoga o Ato nº 6, de 19 de setembro de 1968, republicado em 29 de maio de 1972, que "Define o conceito de moradia econômica".

CONSIDERANDO que a fiscalização do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de engenheiro agrônomo, atribuída aos CREAs por força de lei, para impedir que pessoas desenvolvam atividades sem a respectiva competência legal, visa sobretudo a defesa da sociedade;

CONSIDERANDO que as disposições do Ato nº 6 de vem ser revogadas, em face da lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 218/73;

CONSIDERANDO que para atender, com realidade, o interesse social para construção de moradia econômica, ela deve ter a efetiva direção de profissional legalmente habilitado, a fim de evitar ocorrências extremamente danosas à vida daqueles que ocupam a edificação, bem como não permitir que seu custo seja onerado por dimensionamento inadequado ou por utilização de materiais de valor que não se recomenda, tendo em vista a economia pretendida;

CONSIDERANDO que não se deve deixar abandonado, sem nenhuma orientação correta e específica, o cidadão que pretende construir a moradia econômica;

CONSIDERANDO que a entidade ou órgão que desejar contribuir para que o custo de moradia econômica seja o menor possível, sem prejuízo da segurança, salubridade e estabilidade, deve contratar profissionais em quantidade suficiente para atender à efetiva assistência às obras;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Resolução nº 218, de 29/06/73, do CONFEA, define as atribuições profissionais dos Técnicos de Grau Médio;

[Assinatura] - segue -

3 DE JULHO DE 1979

Diário Oficial

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

ATO N.º 80

Revoga o Ato no 8, de 14 de setembro de 1978, republicado em 29 de maio de 1979, que instituiu o Conselho de Moradia Econômica

Considerando que a fiscalização do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de engenheiro agrônomo, atribuída aos CREA's por força de lei, para impedir que pessoas desenvolvam atividades sem a respectiva competência legal, visa sobretudo a defesa da sociedade;

Considerando que as disposições do Ato no 8 devem ser revogadas, em face da lei no 5.104-68 e da Resolução no 218-73;

Considerando que para atender, com realidade, o interesse social para construção de moradia econômica ela deve ter a efetiva direção de profissional legalmente habilitado, a fim de evitar ocorrências extremamente danosas à vida daqueles que ocupam a edificação, bem como não permitir que seu custo seja agravado por dimensionamento incorreto ou por utilização de materiais de valor que não se recomenda, tendo em vista a economia pretendida;

Considerando que não se deve deixar abandonado, sem nenhuma orientação correta e específica, o cidadão que pretende construir a moradia econômica;

Considerando que a entidade ou órgão que oferecer contribuir para que o custo da moradia econômica seja o menor possível, sem prejuízo da segurança, salubridade e estabilidade, deve contratar profissionais em quantidade suficiente para atender a efetiva existência às obras;

Considerando que o artigo 24 da Resolução no 218, de 28-8-73 do CONFEA, define as atribuições profissionais de Técnicos de Grau Médio;

O CREA-SP, usando das atribuições que lhe confere o artigo 34, letra "k", da lei federal no 5.104, de 24 de dezembro de 1966,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam revogados todos os dispositivos expressos no Ato no 8, deste CREA-SP, publicado em 14-9-78 e republicado em 29-5-79, a partir de 30 dias ocorridos da data de publicação deste.

§ 1.º — Os Técnicos de Grau Médio, da especialidade Edificações, somente poderão exercer suas atividades profissionais de acordo com a competência estabelecida no artigo 24 da Resolução no 218, de 28-8-73, do CONFEA.

§ 2.º — Os Técnicos de Grau Médio, da especialidade Edificações, que vinham se beneficiando das exceções do artigo 6.º do referido Ato 8, poderão concluir as obras que foram iniciadas antes da data da publicação deste Ato.

São Paulo, 25 de junho de 1979.

Eng. Daniel José Loustica

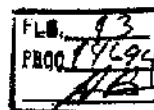
Presidente

Eng. Djalma Geraldo de Abreu Brancaglia

1.º Secretário

Moradias Econômicas

ATO Nº 6



Define o conceito de moradia econômica e pequena reforma para o efeito de dispensa de assistência e responsabilidade técnica por profissional habilitado.

Considerando que a humanização do direito impõe ao seu intérprete adaptar a lei ao amparo dos menos favorecidos;

Considerando que o artigo 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, não pode ser tomado no seu sentido mais amplo;

Considerando que a construção de moradias econômicas e pequenas reformas, na conceituação que essa Lei adota, dispensam assistência e responsabilidade técnica do engenheiro, arquiteto e agrônomo;

O CREA/6ª Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 34, letra "k" da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, resolve:

Artigo 1º — A construção de moradias econômicas e as pequenas reformas, conforme definidas neste Ato, estão dispensadas da assistência e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado neste CREA, constantes do artigo 2º da Lei Federal nº 5.194, de 24-12-1966.

Artigo 2º — O benefício da dispensa das exigências do artigo 2º da Lei Federal nº 5.194, no caso de construção de moradia econômica, será deferido aos interessados pelas Prefeituras Municipais, as quais fornecerão ou aprovarão os projetos e detalhes necessários, elaborados sempre por profissionais legalmente habilitados neste CREA.

Artigo 3º — As vantagens deste Ato, previstas no Artigo 2º, só poderão ser concedidas à mesma pessoa, uma vez cada cinco anos, e desde que ela não possua outro imóvel no Município.

Artigo 4º — As dispensas de que trata o artigo 2º somente serão deferidas após a assinatura pelos interessados, de documento no qual declare:

- a — estar ciente das penalidades legais impostas aos que fazem falsas declarações;
- b — que se obriga a seguir os projetos deferidos, responsabilizando-se pelo mau uso da licença concedida;
- c — estar ciente de que passa a ser o responsável por tudo que se refira à obra;

Artigo 5º — Para os efeitos deste Ato, a moradia econômica é aquela que atende os seguintes requisitos:

- a — ser de um só pavimento e destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
- b — não possuir estrutura especial nem exigir cálculo estrutural;
- c — ter área de construção não superior a 50 metros quadrados inclusive dependência, para até 3 (três) dormitórios, e não superior a 60 metros quadrados, quando tiver 4 (quatro) dormitórios;
- d — ser unitária, não constituindo parte de agrupamento ou conjuntos de realização simultânea;
- e — em sua construção se empregarem os materiais mais simples, econômicos e existentes em maior volume e facilidade no local e capazes de proporcionar a ela um mínimo de habitabilidade, solidez e higiene;

Artigo 6º — Os técnicos de grau médio, de especialidade Edificações, poderão, até o limite de área construída de 120 m², inclusive dependências:

- a — projetar e dirigir construções residenciais, de características econômicas, de um só pavimento, desde que não seja necessário cálculo estrutural e que, pela sua natureza especial, não obriguem a intervenção de técnico de grau superior;
- b — projetar e dirigir construções residenciais, de características econômicas, de dois pavimentos, cujos únicos elementos estruturais sejam fajes pré-moldadas ou de nervuras pré-moldadas, fornecidas por firma devidamente registrada neste Conselho e calculadas por profissional habilitado.

É indispensável também, que tais construções por sua natureza especial, não obriguem à intervenção de técnico de grau superior;

- c — projetar e executar reformas de edifícios residenciais até dois pavimentos, desde que tais reformas não impliquem em modificações ou acréscimos estruturais, sendo permitida utilização de lajes nas condições já apontadas na alínea "b"

- § único — Nos municípios onde não houver técnicos de grau médio, da especialidade Edificações, fica estabelecido em 95 m² o limite de área das edificações que poderão ser projetadas e executadas por portadores de licenças já expedidas. Essas edificações só poderão ser de um pavimento.

Artigo 7º — O benefício da dispensa da exigência do artigo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no caso do projeto e execução de pequenas reformas, será deferido ao interessado pelas Prefeituras Municipais, mediante assinatura pelo mesmo, de documento em que declare obrigá-lo a seguir os projetos deferidos e estar ciente de que, perante a lei, passa a ser responsável pela obra.

Artigo 8º — Para os efeitos deste Ato considera-se pequena reforma aquela que atenda os seguintes requisitos:

- a — ser executada no mesmo pavimento do prédio existente;
- b — não exigir estrutura ou arcabouço de concreto armado;
- c — não ultrapassar a área de 30 m², caso contenha reconstruções ou acréscimos;
- d — não afetar qualquer parte do edifício situado no alinhamento da via pública;
- e — em se tratando da reforma ou acréscimo em casa popular, não ultrapassar o acréscimo de área de 10 m² ou 12 m² conforme se enquadre em habitação de 3 (três) ou 4 (quatro) dormitórios respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º, alínea "c" e desde que essa reforma ou acréscimo seja procedida após decorridos 5 (cinco) anos da concessão do benefício para a construção da moradia.

Artigo 9º — O beneficiado pela dispensa de que trata este Ato, fica obrigado, sob pena de multa, a fixar à frente da obra, uma placa, cujas dimensões e características deverão obedecer a um dos modelos anexos.

Artigo 10º — Todas e quaisquer edificações ou reformas de prédios que não se enquadrem estritamente nos casos previstos no presente Ato, deverão atender às regulamentações da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e normas legais complementares.

Artigo 11º — Pelo menos uma vez por semestre, para efeito de estatística e fiscalização, as Prefeituras deverão remeter ao CREA relação completa e detalhada das moradias econômicas e reformas nos termos do presente Ato.

Artigo 12º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Decisão nº 183, de 29 de abril de 1965.

São Paulo, 19 de setembro de 1968.

José Epitácio Passos Guimarães
Engº de Minas e Metalurgista
Presidente

O presente Ato é republicado em face da nova redação dada aos artigos 3º, 5º (alínea c) 6º (caput e parágrafo único), e 8º (alínea c e d), conforme dispõe o Ato nº 15 desta CREA, de 4.5.72 e publicado no D.O.E.S.P. de 31-5-72.

São Paulo, 29 de maio de 1972.

(a) José Epitácio Passos Guimarães
Engº de Minas e Metalurgista
PRESIDENTE

O presente trabalho foi elaborado e impresso na Seção de Impressão do Departamento de Serviços Administrativo do CREA/6ª Região.

8/8/78

NOTICIÁRIO GERAL

MORADIAS ECONÔMICAS: LIMINAR GARANTE OS TÉCNICOS

Moradores de Barueri cobram asfaltamento

BARUERI (F) — Os moradores de Barueri estão indignados com o prefeito municipal como será solucionado o impasse ocorrido com a introdução do denominado Plano Comunitário, que, de acordo com a Lei Municipal 304/78, tem por objetivo o asfaltamento gradativo de todas as ruas da cidade.

Há alguns meses, várias correções da Construtora Covag Ltda., com sede na rua Turição, 134, Capital, credenciadas pela Prefeitura e com malícia apólo publicitário, percorreram as principais ruas da cidade, pedindo adesões ao plano.

Na afé de terem suas ruas asfaltadas, muitos assinaram as listas, para, posteriormente, virem a se arrepender, devido aos grandes custos que advirão com o asfaltamento. Segundo a maioria, as peças apresentadas estavam totalmente fora de suas posses, incluindo juros e taxas de financiamento muito altas. E como muitos não concordaram com o plano, a situação complicou-se, pois, segundo estes mesmos corretores, para que os serviços fossem executados

seria necessária a adesão de pelo menos 65% dos moradores de cada rua.

Os corretores, então, simplesmente desapareceram e até agora ninguém sabe o que vai acontecer.

ASFALTO PELA METADE

Mais indignados ainda estão os moradores da rua Max Zendron, pois a referida construtora, a título de incentivo à cidade, asfaltou um bom trecho da rua e, posteriormente, com o deslecho do caso, simplesmente abandonou a obra na meia e desapareceu com suas máquinas.

Agora, a população pede providências energéticas ao prefeito, no sentido de que se abra uma nova concorrência, e que, principalmente, as peças cobradas sejam acessíveis aos moradores dos bairros, pois, segundo estatísticas, nem 10% das ruas municipais são pavimentadas, e, se os planos forem feitos nos mesmos moldes do anterior, a situação vai continuar a mesma.

Liminar concedida ontem pelo juiz Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, da 1.ª Vara Federal, em mandado de segurança impetrado contra o eng.ª Ismael José Brustein, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia — Crea, garante a Julio Maria de Abreu e a 38 outros técnicos em Edificações o direito de continuarem exercendo a profissão, pelo menos até julgamento final da ação, quando a medida poderá ser confirmada ou revogada.

A impetração insurge-se contra o Ato n.º 30 do Crea, de 28 de junho último, que extinguiu as casas populares (moradias econômicas com o limite máximo de área construída de 120 metros quadrados), as quais, até a vigência do Ato n.º 30 (que extinguiu o anterior, de n.º 20), podiam ser projetadas e ter a construção dirigida

por técnicos em Edificações, os quais também eram autorizados a executar reformas de edifícios residenciais.

"COBIÇA" DOS ENGENHEIROS

O objetivo final do mandado de segurança é a declaração de nulidade do Ato n.º 30, sob o fundamento de que fere o direito líquido e certo dos técnicos em edificações "de exercerem a profissão, segundo as normas vigentes e sob as quais obtiveram suas habilitações".

Assinala o advogado Luiz Olavo Baptista, nos autos do mandado de segurança, que a importância do volume de trabalho que vinha sendo efetuado pela categoria "foi de molde a excitar a cobiça dos engenheiros, que obtiveram do Crea, órgão que

domina absolutamente, a edição da medida ilícita e ilegal, visando tirar o ganho de inúmeros e humildes técnicos, embora com evidente e gritante prejuízo para a comunidade".

Acrescenta que "não só o impacto social de cerceamento, ao direito dos imigrantes resulta da ilícita e ilegal medida apontada, como também o evidente prejuízo para as classes menos favorecidas, que recorrem ao BNH para a construção de moradias, pelo encarecimento que daí resultará, e tudo no momento em que as autoridades promovem esforços para possibilitar, na política habitacional, que se atinja os realmente necessários".

POVO PREJUDICADO

Luiz Olavo Baptista afirmou, ontem, aos jornalistas credenciados na área forense, que obteve informações de que o Crea vai

editar outra Portaria, elevando para 25 o número de obras simultâneas a serem executadas por um engenheiro, desde que ele tenha um técnico em edificações como empregado.

"Simplesmente — disse o advogado — queremos transformar os integrantes da categoria em "bagrinhos" de engenheiros, a exemplo do que já ocorre nos setores portuários".

Estranhou, ainda, que a extinção das casas populares não tenha provocado qualquer reação por parte do BNH, entidade diretamente ligada ao problema, nem das Prefeituras Municipais, que tiveram abolida a autorização de entregar as plantas para que fossem erigidas. No interior, o custo de uma planta — antes do Ato n.º 30 — girava em torno de apenas Cr\$ 130,00.

Itaquera terá posto de bombeiros

Deverá estar concluído dentro de 270 dias mais um posto para o Corpo de Bombeiros em São Paulo.

Dentro do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, a Prefeitura está investindo cerca de 8 milhões de cruzeiros na construção de uma unidade combate ao fogo. Iniciada esta semana, junto ao Parque do Carmo, em Itaquera.

Esse posto terá capacidade para abrigar quatro veículos, dependências para o comandante e os soldados e uma quadra de esportes.

O novo posto de bombeiros faz parte de um programa que o Município vem desenvolvendo para descentralizar os serviços de combate a incêndios e proporcionar maiores condições de

Ônibus atrasados, a queixa da Z. Leste

Usuários de linhas de ônibus que servem a Zona Leste da Capital e que utilizam as avenidas Rangel



6/8/79



Municipal entregou mais 76 plantas gratuitas

Plantas de graça para casas populares

Plantas gratuitas econômicas de brim entregues em trações. Re-Santo Amaro e po, dentro de a "prestação de s domínios". Prefeitura. O la entrou em em em Campo 51 pessoas re- plantas, en- gional de Santo primeira a im- último dia 29, o ontem 25 pes- de 100 interes- raram os plan- Regionais. b das Adminis- nais, Francisco s, que perma- há de ontem em a, anunciou que a estendido às mais dentro de 7 dias, excluín- mente as que do benefício, cio econômico i de suas po- próximo domín- São Miguel im- programa, en- aría, Santana e 'o deverá fazê- agosto, mar que o ob- ar "verdadeira ratização", o lisse que a s plantas será le 8 dias, o que, ode ser com- muni- da San

o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, baixou portaria no último dia 3, revogando resolução anterior que permitia a expedição de plantas de moradias econômicas sem assinatura de um engenheiro responsável. Isto é, de agora em diante, qualquer tipo de construção, inclusive a de casas populares, deverá contar, de acordo com o CREA, com assessoria de um arquiteto, o que vai onerar a obra em pelo menos Cr\$ 20 mil.

Para o secretário, a medida contradiz com o esforço governamental no sentido de facilitar a aquisição da casa própria pela população de baixa renda.

Testemunhas de Jeová encerram congresso com trinta mil fiéis

Cerca de 30 mil pessoas compareceram na tarde de ontem, no estádio do Pacaembu, ao encerramento do Congresso das Testemunhas de Jeová de São Paulo. Reunido desde quinta-feira, o Congresso de 1979 teve como tema central o lema "Esperança Viva" e, segundo seus organizadores, foi "um sucesso absoluto", conseguindo o batismo de 458 novos crentes.

A programação de ontem incluiu cânticos, orações em conjunto e várias palestras, tais como "Modéstia Cristã — evidência de sabedoria", "Eles tiveram em mente o Dia de Jeová" e "Somos in-

centivados pela nossa Esperança Viva".

O ponto alto do Congresso das Testemunhas de Jeová foi o discurso de Amadeu Leônidas Ramos sobre o tema "A única esperança da humanidade — o inabalável Reino de Deus".

Segundo ele, os homens encontram-se atualmente sem perspectivas, pois já não acreditam mais na ação dos

governos e não vêem alternativas. "De fato se — a história dos go humanos é de fracasso não puderam impedir guerras e dificuldades tamos cercados de esc desperdício e poluição ta".

Para Leônidas R apenas a ressurreiçã resolver os proble humanidade, com a talação do Reino de De terra.

EXAME DE INGRESSO
ORDEN DOS
ADVOGADOS
CURSO CLARETIANO
PROMOVE O PREPARATO
RICAMENTE PREPARADO
MENTE ABSTILADO
INICIO: 1º DE AGOSTO
INFORMAÇÕES
COLEGIO CLARETIANO
DE SÃO PAULO
Rua Leopoldo Badoer, 177
111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000

Liderança
Capitalização S.A.
Sorteio semanal de títulos
com prêmios em dinheiro.
Extração de: 28/07/79

SORTEADOS "PM"	SORTEADOS "PU/CPP"
92.306	9.230
38.936	8.936
27.308	2.730
45.166	

Mantenha seus depósitos sempre em dia, para poder participar dos sorteios semanais e concorrer aos prêmios mensais em dobro. O próximo felizarado poderá ser você.

SEDE: SÃO PAULO
Rua Leopoldo Badoer, 177 - Tel. 36.4146-34.0599-1-6. Liderança Venda:
-SP: Rua Quilombo de Angélio, 139 - Rua Rua Vista, 76 - 9º andar - Tel. 27.5056 - Venda:
-RJ: Rua Quilombo de Cruz, 255 - Lado B - Tel. 269.5712-1-30 - RJ: Rua Senador Ometti,
117 sala 1735 - Matina - Centro Comercial LOMIL - 5.7-10 - RJ: Rua Senador Ometti,
435 - 5º andar - Edifício Coimbra - RJ: Rua dos Andaraes, 1560 - conj. 205/210 - Rio de
Av. Conde Boa Vista, 40 - 8º andar - 5.806-810 - Salvador - Rua São João, 27 - 1.
Edifício Santa Maria - Campinas - Rua Costa Aguiar, 998 - 1º andar - conj. 1308 - 1114
Corona - Av. Anhanguera, 2748 - 5.2 - 3-4 - Foz de Iguaçu - Rua Barão do Rio Branco, 1011
8º andar - conj. 819-820 - Foz de Iguaçu - Rua XV de Novembro, 665-675 - Santos - Rua Ri-
chardo, 19 - 5 - J. do Rio Preto - Rua XV de Novembro, 2841 - Sorocaba - Rua Dr. Braga-
ma, 316 - Santo André - São Amaro - São Miguel Paulista - Itaquera - RJ

Comind

Comunicamos aos nossos clientes e público em geral a reabertura de nossas instalações.

DIÁRIO DO GRANDE ABC DO GRAN

- Ano XXII - nº 4042 - Quinta-feira, 2 de agosto de 1979 -

com as críticas que o Diário do Grande ABC vem fazendo aos atos da administração. A passagem do diretor deste jornal pela presidência do

ativos de Euson Damio Dotto estão embasados em pareceres do dr. Mauro Imperatori, que era na ocasião assessor jurídico da entidade.

Soares, Social, pre- dar com atenção q o pedido dos canto 25 anos de gação de do artista visão.

Impetrado mandado de segurança contra CREA

A decisão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - revogando o dispositivo nº 6, que assegurava aos técnicos industriais, na modalidade edificações, o direito de projetar e dirigir construções residenciais, sem necessidade de supervisão de engenheiros responsáveis, está sendo contestada por 39 profissionais do Grande ABC, os quais impetraram mandado de segurança, perante a Justiça Federal de São Paulo.

O ato, contra o qual se insurgiram os autores, dispõe que as prefeituras poderiam elaborar e fornecer, gratuitamente, plantas de moradias econômicas, com até 120 metros quadrados, a população mais carente.

O patrono da causa, advogado Fayes Rizck Abud, de Santo André, fundamentou o mandado em 15 laudas, às quais deram entrada na 8ª Vara da Justiça Federal, em São Paulo, recebendo o processo nº 1.353.470.

Os autos, já em mãos do juiz Federal, Paula Pimentel Portugal, abrangem as diversas peculiaridades danosas do ato nº 30, que passou aos impetrantes as atribuições que lhes foram concedidas pelo mesmo CREA, em 1.968. Argumenta o advogado, que esses profissionais, concluíram curso de nível médio na especialidade de edificações, em escolas devidamente reconhecidas pelo MEC, com base na Lei nº 5.692, de 11.08.71, que fixou as Diretrizes e Bases para o Ensi-

no de 1º e 2º graus, em todo o país, e que a profissionalização desenvolvida já a partir da primeira série do Segundo Grau, visava adequar o ensino à realidade brasileira, com o que se harmonizou o CREA, quando em 1.972, fez republicar no Diário Oficial do Estado o ato nº 6, de 19.09.68, dando maior abrangência profissional aos técnicos em edificações. Frisa, que a revogação dessa medida, cerceia as atividades dos impetrantes, sem ressalva dos direitos adquiridos, o que, segundo consta do mandado, viola os direitos e garantias constitucionais e chocase com a própria Lei Civil, nos seus preceitos legais.

O advogado Fayes Rizck Abud, entende-se, ainda, sobre os aspectos doutrinários da ilegitimidade do ato revogatório do CREA, transcrevendo algumas decisões de jurisprudência e de acordões, em que são resguardados os direitos adquiridos.

O mandado de segurança requerido, culmina com o pedido para que seja concedida liminar, suspendendo a aplicação do ato nº 30, do CREA-SP, a fim de que os impetrantes possam continuar a exercer sua profissão, de acordo com o ato nº 6, excluindo-os dos efeitos do dispositivo revogado. "face ao direito adquirido pelo decurso de mais de dez anos de vigência do ato nº 6", permitindo-lhes o exercício da profissão de técnicos de edificações.

O docu- zo minist- por Carle- dente da- de Intery- Fonográ- reúne atu- mil canto- lar, e im- chado, às- ao cons- ministéri- no.

II
te
cor

BRASIL
ton Tava- novo com- to, confo- pelo presi- publicado- circulou a- primeira v- de genera- mas prom- do da I D- Militar) p- ral Euclyr- redo Fñh- cia, será e- fia do Est.

O pre- nomeou i- promovid- Neto, au- Estado i- para o ci- mação e

Continuar

Isso porque a inteligência de uma pessoa não se mede pelo tamanho do cérebro, mas sim pelo tamanho do coração.

de dar maior consi-
deração ao sistema de-
mento de Everton.
pém procede do fu-
decorre da suspensão
ista ao titular, Hélio.
José de Assis Aragão.
prantians x Portugue-
ista Marta-feira reu-
o x Comercial (às
embu); Guarani x
ampinas; Noroeste x
Bauri; Internacional
em Limeira; e San-
adacaba, na Vila Bel-
mavará São Bento x
Marília e Palmeiras
na 13.

Lueno Couto celebrou
foto, em cima), para
no Cemitério Muni-
marcada para a nei-
ste semestre foi adia-

Os técnicos em Edificações da cidade, revoltados com a decisão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — CREA, que revogou o Ato n.º 6 — que lhes permitia projetar obras de até 120 m²., bem como dirigir e fiscalizar a construção — pretendem entrar com um mandado de segurança na Justiça, com pedido de liminar para que possam continuar exercendo sua profissão.

O ato de n.º 30 — que revogou o de n.º 6 — foi publicado no Diário Oficial do dia 30 de junho, entrando em vigor 30 dias depois, portanto, no dia 30 de julho. Com tal decisão, os técnicos em Edificações agora somente poderão elaborar desenhos, orçamento e fiscalização de obras.

De acordo com o técnico jundialense Ademar Leonardo, a revogação do ato n.º 6 trará graves consequências para os profissionais, devendo também extinguir com as moradias econômicas. Para a construção de tais moradias, com área de até 50 m²., o interessado obtinha na Prefeitura Municipal, gratuitamente, a planta da casa, não precisando pagar pelo trabalho de um engenheiro responsável, mas apenas as taxas regulares, entre elas a do habite-se. Entretanto, agora, aquelas construções serão oneradas em mais de 20 mil cruzeiros, pois o proprietário, se quiser construir, terá que pagar também um engenheiro e um arquiteto. A solução, neste caso, para que não se acabem as moradias econômicas, será a Prefeitura contratar um engenheiro que se responsabilizasse por todas as plantas populares.

Mas, segundo Ademar, mesmo assim, o problema para o técnico em Edificações continuaria, principalmente para o autônomo, como é seu caso.

— Se o até no 30 não for revogado, disse ele, o técnico em Edificações não poderá mais trabalhar como autônomo, mas apenas contratado por uma firma ou um engenheiro. Nós só podemos fazer desenho, orçamento e fiscalização, serviços esses que não nos rendem absolutamente nada monetariamente. Nós, além de tudo, temos muitos gastos, pois somos obrigados a ter registro na Prefeitura. E mesmo não podendo exercer a profissão, continuaremos a ter tais gastos, pois não podemos encerrar a inscrição enquanto tivermos obras em andamento.



Ademar: "Estudamos 4 anos e agora não podemos exercer a profissão"

NOVO ENCONTRO DOMINICAL
A reunião do dia 5, realizada no escritório de Ademar Leonardo, contou com a presença de cerca de 50 técnicos em Edificações. Na ocasião, quando os profissionais discutiram quais as decisões a serem tomadas para a revogação do ato de n.º 30, foi marcado novo encontro para o próximo domingo, também no escritório de Ademar, à rua Siqueira de Moraes, 485, sala 3. "Queremos que participem da reunião todos os técnicos em Edificações de Jundiaí, pois não queremos perder nossos direitos. Vamos entrar com um mandado de segurança, pois o nosso objetivo é que continue em vigência o ato n.º 6, que sempre nos permitiu exercer nossa profissão".

diretores estão pensando agora em levar a reindicação de detalhes, principalmente no imposto de renda. Os membros da Assembleia Legislativa na esperança de que possam ajudar na solução do problema. Apesar

Santo André

DIÁRIO DO SANTO ANDRÉ

DO GRANT

Ano XXI - n.º 1028

Quarta-feira, 9 de agosto de 1979

Declarado em
preço pr
dos jornalistas.

Fato do CREA: associação busca amenizar efeitos

Misc
B
é oc

C... e arquitetos da região, sob a liderança do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), estão se reunindo para discutir a possibilidade de uma associação que possa amenizar os efeitos da crise econômica atual. O projeto prevê a criação de uma associação que atuará na defesa dos interesses profissionais e na promoção da qualidade dos serviços prestados. A iniciativa é liderada por arquitetos e engenheiros locais, que buscam uma solução para os problemas enfrentados por sua categoria.

O arquiteto Jorge Bonfim, presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC, afirma: "Estamos vivendo uma situação crítica, e precisamos nos unir para enfrentar os desafios. A associação que estamos criando terá como objetivo principal a defesa dos interesses profissionais e a promoção da qualidade dos serviços. Além disso, buscamos também a melhoria das condições de trabalho e a regulamentação da profissão."

Na reunião, os participantes discutiram a possibilidade de uma associação que atuasse em nível regional, abrangendo não apenas o ABC, mas também outras regiões da Grande São Paulo. A ideia é criar uma entidade que possa representar os interesses comuns e atuar em conjunto com os órgãos competentes. A reunião terminou com a decisão de continuar as discussões e buscar o apoio de outros profissionais da região.

O presidente da associação, Jorge Bonfim, destacou a importância da união entre os profissionais. "Somente juntos podemos enfrentar os desafios e garantir a qualidade dos serviços que prestamos à sociedade. A nossa associação será um instrumento fundamental para isso."

Arquiteto Jorge Bonfim

Eng. André de Fazio

Eng. Marco Antonio

presente à reunião informal, realizada, na tarde de ontem no escritório de Jorge Bonfim. E, assim, que a forma de colaboração, junto às prefeituras, será através de um convênio a ser celebrado com as municipalida-

des, mediante o qual a associação representará os trabalhos de urbanização da localidade para dar a competente supervisão, sob a responsabilidade, dos projetos fornecidos para construção de habitações econômicas. Para tanto, a associação deverá obter da prefeitura propondo essa medida, que deverá ter um custo mínimo.

Para o arquiteto Francisco José Prado Ribeiro, que coordena as atividades de seus companheiros de diretoria, a associação é totalmente favorável a que se forneça projetos e orientação técnica à população mais carente, favorecendo-a com a redução dos custos através do sistema proposto. Ele lembra que "o projeto-padrão, nos moldes da sistemática revisada, não tem fiscalização, enquanto a planta particular é submetida a rigoroso critério fiscalizador".

A associação, através de seu corpo diretivo, acredita, ainda, em outra alternativa, que seria adotar o mesmo esquema através dos sindicatos. "Pois", assinala Bonfim, as prefeituras devem entender que a decisão do CREA é uma melhoria social, uma intervenção de natureza restritiva". O vice André Monteiro de Fazio, acrescenta que "a adoção da boa técnica leva à economia, segurança e salubridade, tornando de vital importância, que haja maior economia nos projetos, maior segurança e indiscutível salubridade".

Arquitetos e engenheiros são unânimes em afirmar que a finalidade do órgão representativo da classe é agrupar os profissionais da região, enquanto que o CREA cabe a fiscalização do exercício profissional, em benefício da comunidade. "por não lhe cabe legislar, mas, tão-somente, cumprir e fazer cumprir as determinações dispostas em lei federal, como órgão público que é, subordinado ao Ministério do Trabalho e do Comércio".

Outra decisão ficou delineada no encontro: a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC discorda frontalmente da adoção de plantas ou projetos padronizados, para cada terreno, deve ter projeto próprio, dentro das características econômicas locais. "pois é preciso levar em conta o nível do terreno, fator relevante quanto à segurança da habitação".

IOUFOS -
de professores
o consócio de
tos, a mais de 1
Nordeste de
informaram as
sus.

Os professores
sua ocupação a
ram que o pre
uma solução na
cidade há 66 di-
em Lina comu
manhã orientar
chancelaria peru
madamente 30 m
partum o consó
um cartaz ven
peuem a soluçã
No final do
outros professor
param os consó
Grã-Bretanha e
encetada por m
teiros dos col
da rede oficial
do Sindicato L
lhadores do Ed
Sutep. O gover
negado pere
diálogo com
Sutep, aos qu
rem vincula
marista Patr
finalidade sur
Os protestos
los saíram e
mento legal
resistência
foram mand
berura de
fechada desd

Cooper
acora
Gruj

BRASIL:
Coopersucar
informou or
Indústria e
Comércio Pen
já chegou a
grupo Alala
rá ser as-
incluindo
empresário
te de seu o
A Inform
do acordo
espera nor
da indústria
Paula, em
Zão ao se
Muro de
não que e
côo do e
Ministério

Em seg
presidente
Produtor
de São P
mente e
Pena. N
Zão ven
governar
peruclm
paulista.

O apo
mesmo i
etal para
milhões d
sacar. E
a evoc
volução
peradas
quios e
Atala

Justiça Federal concede liminar

Enquanto isso, o pedido de segurança impetrado pelo advogado Raulo Raulo, representando os 200 mil trabalhadores em construção civil, foi aprovado pelo juiz da 1ª Vara da Justiça Federal de São Paulo, Dr. Manoel Pereira. O juiz concedeu a liminar, determinando que o CREA não possa interferir no exercício da profissão dos engenheiros e arquitetos, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00. A decisão foi baseada no fato de que a atuação do CREA é incompatível com a legislação vigente, que garante o livre exercício da profissão.

O advogado Raulo Raulo, que representa os trabalhadores, afirmou: "A decisão é uma vitória para a categoria. Agora, precisamos continuar a luta para garantir a regulamentação da profissão e a melhoria das condições de trabalho."

Uma reunião de segurança realizada por 42 técnicos em edificações de São Paulo e interior, acolhida, em princípio, os lundamentos constantes da petição, foi presidida pelo advogado Raulo Raulo. Os participantes, que incluem engenheiros e arquitetos, discutiram a situação atual e as medidas necessárias para garantir a segurança das obras e a qualidade dos serviços.

A concessão da liminar representa um passo importante na defesa dos interesses dos trabalhadores. No entanto, os advogados alertam para a necessidade de continuar a luta por uma regulamentação adequada da profissão e pela melhoria das condições de trabalho em toda a construção civil.

nomas de São Paulo, que os impedia de projetar e construir habitações de até 120 metros quadrados, sem a necessidade de responsabilidade de engenheiro ou arquiteto. Tal decisão gerou a suspensão do funcionamento de plantas padronizadas, de estradas, pontes, e outros, devido às a população de baixa renda, por parte das prefeituras.

Os efeitos da liminar, no entanto, foram suspensos por decisão da 2ª Vara da Justiça Federal de São Paulo, que decidiu que a suspensão não poderia ser aplicada às obras em andamento, apenas às novas licitações.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N. 634

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o
Plenário, URGÊNCIA para discussão e votação da Moção nº 28, de
minha autoria, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 28/8/79.

Assinado por
Até Castro Nunes Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 28.08.79
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA NESTOR PESTANA, 87 — SOBRELOJAS — CEP 01303 — FONE 256-3211 (PABX) — TELEX: 11.24828
SÃO PAULO, SP

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
17 SET 79	
PROTOCOLO Nº	
CLASSIF.	

Ofício nº 2779/79
Proc. P- 126/III volume

São Paulo, 05 de setembro de 1979 CANT/ecm

mensagem nº 28 = pri Costa e Silva

Prezado senhor,

Em resposta ao ofício número CMD. 08/79/44, protocolado neste CREA sob número 5142, que nos enviou Vossa Excelência e, a propósito da notícia vinculada nesta data, também sobre o mesmo assunto, pelo jornal "Folha de São Paulo", vimos pelo presente, esclarecer o que segue:

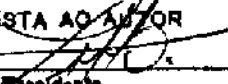
01. O CREA não extinguiu e nem pretende extinguir a construção de casas populares, mas, apenas e tão somente, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, zelar pela segurança das famílias, ao impedir que se utilizem de assistência técnica inadequada, na construção de suas moradias.
02. Os Técnicos de Grau Médio que deixarão de se beneficiar de concessões contrárias à legislação, são em número de 1764 (um mil setecentos e sessenta e quatro) devidamente registrados, e não de 100.00 (cem mil) conforme mencionado na notícia.

Valemo-nos do conselho para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosas saudações.


Engº Ismael José Brunstein
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Elio Zillo
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISTA AO AUTÓR	
	
Presidente	
Em 17 de 09 de 1979	